

B/153.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022 PROPOSTA Nº 292 /2022/DURB/GAPRU
Realizada em 04/05/2022 DELIBERAÇÃO Nº 1616/2022

Assunto: Processo N.º71/22 Titular do Processo: NATALYA WEISS
Requerimento N.º :1568/22
Requerente: NATALYA WEISS
Local: RUA FREI AGOSTINHO DA CRUZ N 43 E 45 TORNEJANDO PARA A TRAVESSA DO FORNO N 7, 9, 11 E 13
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE **Data:**19/4/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do Projeto de arquitetura – Alteração e Legalização de alteração de fachada e concessão do alvará de construção

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado como RJUE), é apresentado um **pedido de alterações e legalização de alteração de fachada**, de um edifício destinado a habitação localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, em regime de P.H. (constituídas 4 frações autónomas), inscrito sob o art.º 5096 da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 123,50m².

De acordo memória descritiva e projeto, é pretendido a legalização dos vãos do piso 1 e ainda as seguintes alterações:

- Alteração da cor da fachada;
- Alteração da porta de acesso ao piso 1;
- Limpeza das cantarias, deixando-as à sua cor natural;

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida consulta externa no Portal SIRJUE à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), tendo sido recolhido o parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Relativamente aos projetos de especialidades, considera-se que para as obras a realizar, são dispensáveis quaisquer projetos.

A presente operação urbanística não carece de pagamento de taxa TRIU.

Considerando o teor das informações técnicas constantes do processo, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor:

- a) A aprovação do projeto de arquitetura;
- b) A concessão da licença de construção.

Posteriormente deve ainda a requerente, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará de construção, nos termos do art.º 76º, do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos, nos termos do art.º 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Isaco Ramalho de Silva

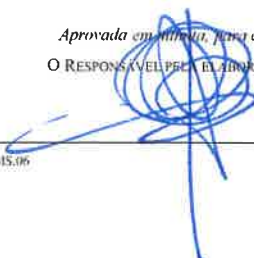
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

